PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.616, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"Institui, no Município de São João da Boa Vista, a campanha Novembro Vermelho, dedicada a prevenção e ao combate ao câncer de boca"

(Autor: Vereador Gérson Araújo MDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Instituí no município de São João da Boa Vista, a campanha Novembro Vermelho, dedicada a prevenção e ao combate ao câncer de boca, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Art. 2º - A Campanha Novembro Vermelho tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população sobre a importância de prevenir e combater precocemente o câncer de boca, enfatizando a sua gravidade, a necessidade de cuidados e o diagnóstico precoce;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, visando prevenir e combater o câncer de boca, envolvendo a população, órgãos públicos e empresas privadas;

III – detectar precocemente lesões malignas em cavidade oral e lábios e encaminhar o paciente para um tratamento adequado.

Art. 3º - A Campanha Novembro Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Boa Vista.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (23.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 829 na edição do dia 26 / 12 / 2019.

Secretário Geral